

COMENTÁRIOS DA NOWO E DA ONI AO SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO (SPD) DA ANACOM RELATIVO A PRÁTICAS COMERCIAIS DE ZERO-RATING E SIMILARES EM PORTUGAL

19 de abril de 2018

A NOWO Communications, S.A. (“NOWO”) e a ONITELECOM – Infocomunicações, S.A. (“ONI”) atuam no mercado português de serviços móveis de acesso à Internet como operadores móveis virtuais (“MVNO”), oferecendo, de momento, o serviço de acesso à Internet apenas no telemóvel.

O Regulamento (UE) nº 2015/210 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25.11.2015 (“Regulamento TSM”) foi publicado quando a NOWO e a ONI estavam a concluir as negociações com o seu MNO de suporte, com vista à assinatura dos respetivos Contratos de MVNO, tendo, desde logo, sido analisado com grande atenção, para ser devidamente tido em conta no desenho das ofertas móveis das duas empresas.

Da análise do Regulamento TSM e das linhas de orientação do BEREC sobre neutralidade de rede, concluíram a NOWO e a ONI, que quaisquer ofertas do tipo *zero-rating* que viessem eventualmente a lançar teriam de se caracterizar por um tratamento absolutamente equivalente do tráfego geral de acesso à Internet e do tráfego das aplicações *zero-rating*. Tendo em conta questões de operacionalização, a solução mais favorecida por ambas as empresas passaria pelo bloqueio de todo o tráfego, quer do acesso geral à Internet, quer das aplicações *zero-rating*, assim que se esgotasse o plafond de acesso geral à Internet.

Do ponto de vista do regime *Roam Like at Home* (RLAH), também se tornou evidente, da análise realizada ao Regulamento TSM, que o tráfego disponibilizado por qualquer oferta em território nacional teria de ser disponibilizado, nas mesmas condições de utilização, quando os clientes se encontrassem em *roaming* em território do Espaço Económico Europeu (EEE), sem prejuízo da possibilidade de aplicação de uma Política de Utilização Responsável (PUR).

[Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial] Nestas condições, as duas empresas optaram por desenhar ofertas em que existe um plafond de tráfego que, quando esgotado, leva ao bloqueio total do acesso à Internet (caso da NOWO e uma das opções previstas no caso da ONI) ou à taxação do tráfego a uma tarifa extra-plafond (apenas no caso da ONI). Estas condições são aplicadas a qualquer serviço, *site* ou aplicação acedidos pelo utilizador, sem qualquer tipo de discriminação. Em RLAH aplicam-se as mesmas condições de utilização dos plafonds que em território nacional, não estando definida qualquer tipo de PUR.

Face ao exposto, a NOWO e ONI aplaudem a iniciativa da ANACOM traduzida no SPD agora em consulta pública e concordam, na totalidade, com as deliberações nele constantes. Com efeito, a situação atual, em que os operadores móveis nacionais disponibilizam ofertas do tipo *zero-rating* sem que cumpram o Regulamento TSM, traduz-se em:

- infracção dos princípios de neutralidade de rede previstos no Regulamento TSM
- prejuízo dos utilizadores quando em RLAH, pois não têm possibilidade de utilizar as aplicações *zero-rating* como em território nacional, sem prejuízo de aplicação de uma PUR
- vantagens concorrenciais dos operadores móveis face à NOWO e ONI, que não disponibilizam ofertas *zero-rated*

Este último ponto decorre principalmente das condições dos contratos de MVNO. [Início de informação confidencial]

[Fim de informação confidencial] Assim, aproveita-se esta oportunidade para alertar a ANACOM para a necessidade de um acompanhamento atento deste mercado grossista e de uma intervenção regulatória que permita garantir a competitividade e sobrevivência dos MVNO existentes.

Mesmo que não existisse a limitação referida [Início de informação confidencial]
[Fim de informação confidencial], e fosse, assim, possível a NOWO e a ONI lançarem ofertas do tipo *zero-rating* com preços competitivos, já foi dito que essas eventuais ofertas cumpririam o Regulamento TSM. Assim, mesmo neste cenário hipotético, a existência de ofertas *zero-rating* dos operadores móveis não-conformes com o Regulamento TSM continuaria a constituir uma vantagem concorrencial face às da NOWO e ONI.

Em conclusão, a NOWO e a ONI concordam na totalidade com o SPD agora colocado em consulta pública pela ANACOM e aproveitam a oportunidade para alertar a ANACOM para a necessidade de um acompanhamento atento do mercado grossista de MVNO e de uma intervenção regulatória que permita garantir a competitividade e sobrevivência dos MVNO existentes.